



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 142, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 140/2022**

**AUTORES: VEREADOR RODOLFO SILVA DONETTI – RODOLFO DONETTI – CIDADANIA E ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA – DRA. ANA VETERINÁRIA – UNIÃO.**

**AUTORIZA A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL VETERINÁRIO “SAMU ANIMAL”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir no Município de Santo André o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário “SAMU ANIMAL”, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para cães, gatos e demais animais, principalmente, nos seguintes casos:

I - animais de rua atropelados que estejam em via pública;

II - animais em situação de risco;

III - Animal solto em via pública que esteja colocando o trânsito de veículos ou pessoas em risco;

IV - animais que sofreram maus-tratos.

**Art. 2º** O Serviço do “SAMU ANIMAL” poderá ser acionado pelo Centro de Operações da Polícia Militar (Copom), Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militar (Cobom), Guarda Municipal e Zoonoses.

**Art. 3º** O veículo deverá ser equipado com maca, caixa de transporte e materiais necessários para casos de emergência.

I - A equipe de profissionais que prestará atendimento no “SAMU ANIMAL” será composta por um médico veterinário e um motorista;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

II — O atendimento avaliará se o animal precisa passar por cirurgia ou algum tratamento especial. Se necessário será encaminhado para o Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Santo André.

**Art. 4º** As despesas decorrentes, da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Proc. nº 5268/2022  
/IGS

